



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO AO ADITIVO CONTRATO Nº 71/2016,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA TM EMPREENDIMENTOS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, estabelecida na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, nº 85, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.918.810/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO TERÇO MARTINS**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/Alagoas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 15595/2019, C.I nº 04/2019 – SUPEAC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Janeiro de 2020 a 03 de Janeiro de 2021.

1.1. Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 578.230,00 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....132.100 – UN B. BENTES
Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
Rubrica.....301.001 – SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

3.1. O valor para este aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 21084.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

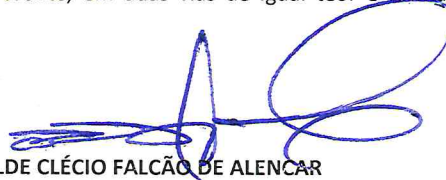
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 03 de Janeiro de 2020

TESTEMUNHAS

Adely Meiris

Diego N. Martins


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL


HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

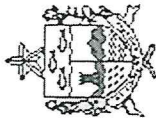

DIEGO TERÇO MARTINS
PJ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CONTRATO Nº 71/2016	Implantação de hidrômetros	unid	14.000,00	21,44	300.160,00
1.2	CONTRATO Nº 71/2016	Substituição de hidrômetros	unid	4.000,00	14,46	57.840,00
1.3	CONTRATO Nº 71/2016	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela CASAL	unid	900,00	90,87	81.783,00
1.4	CONTRATO Nº 71/2016	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela FIRMA	unid	900,00	153,83	138.447,00
PREÇO TOTAL						R\$ 578.230,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1														
1.1	Implantação de hidrômetros	R\$ 300.160,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 27.014,40	R\$ 27.014,40	R\$ 27.014,40	R\$ 27.014,40	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80
1.2	Substituição de hidrômetros	R\$ 57.840,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 5.205,60	R\$ 5.205,60	R\$ 5.205,60	R\$ 5.205,60	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20
1.3	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela CASAL	R\$ 81.783,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 7.360,47	R\$ 7.360,47	R\$ 7.360,47	R\$ 7.360,47	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64
1.4	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela FIRMA	R\$ 138.447,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 12.460,23	R\$ 12.460,23	R\$ 12.460,23	R\$ 12.460,23	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76
Faturamento da Obra		R\$ 578.230,00	R\$ 52.040,70	R\$ 52.040,70	R\$ 52.040,70	R\$ 52.040,70	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40

Manoel Tenório
Advogado - OAB-AL 11.001
GEUR/CASAL